



ESTADO DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

GESTÃO 2017/2020

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003 /2017**

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram as partes abaixo qualificadas conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DAS PARTES:**

**1.1 - CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.454.840/0001-74 com sede Rua Edmundo Gomes, nº45, Qd 01, Lt 02, St. ORS, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo senhor Rogério Moreira, brasileiro, Casado, secretário administrativo e gestor do FMAS, portador do CPF nº 547.394.201-63, C.I. nº 2957279 PC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, simplesmente responsável pelo cargo de gestor do fundo municipal de assistência social.

**1.2- CONTRATADA:** ELIANA REGINA DE MORAIS, inscrita no CPF nº 726.845.341-87, CI Nº 3771827 SSP/GO, Residente e domiciliada na Rua 01, Qd. 01 Lt. 4 A Setor Borba, CEP: 76.160.000 – Sanclerlândia – GO.

**2 - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1 – Prestação de Serviços em Coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deste município com as Principais Atribuições a seguir:**

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

*GESTÃO 2017/2020*

• Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

**2.2** - O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis e espécie e nos prazos fixado em lei ou regulamentado.

**2.3** - Para tornar obrigatória a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a colocar a disposição do CONTRATADO com prazo suficiente todo o documento, elementos e dados informativos indispensáveis.

### **3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.-** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dividido em 3 parcelas iguais na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado no dia dez do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato. Será depositado na Agência 1943-023, Conta Salário 00006876-3.

**3.2.-** A despesa correrá por conta da dotação: 339036 129 20170367 - Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização.

### **4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

**4.1** O presente contrato vigorará a partir de 02/05/2017 a 31/07/2017.

**4.2** Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

### **5- DA RESCINDIBILIDADE:**

**5.1-** Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando a parte infratora ao pagamento de multa igual a 1% (Um Por Cento) do valor do contrato, aumentando-se para 2% (Dois Por Cento) em caso de rescisão unilateral sem justa causa comprovada.





ESTADO DE GOIÁS

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

**5.2-** Por mutuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse com antecedência de 30 (Trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo.

### 6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

**6.1-** Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


**6.2-** Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANCLERLÂNDIA, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

  
Rogério Moreira

-Gestor FMAS-

  
Eliana Regina de Moraes

-Contratada-

TESTEMUNHAS:



CPF 332.441.031-20



CPF 007.258.421-13